

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

SÚMULA DE PARECERES

REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIAS 7, 8, 9 E 10 DO MÊS DE AGOSTO/2023 ¹

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 23123.003506/2021-12 **Parecer:** CNE/CEB 1/2023 **Relatora:** Suely Melo de Castro Menezes **Interessado:** Ministério da Educação/Assessoria Internacional – Brasília/DF **Assunto:** Declaração de validade dos documentos escolares emitidos pelo Colégio Sonho de Criança, com sede na cidade de Ogaki, na província de Gifu, no Japão, para a oferta de Ensino Médio e para emissão de certificados educacionais válidos no Brasil **Voto da Relatora:** Diante do exposto, e tendo em vista as informações contidas na Nota Técnica nº 223/2023/DPDI/SEB/SEB, da Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, voto favoravelmente à validação dos documentos escolares emitidos pelo Colégio Sonho de Criança, com sede na cidade de Ogaki, na província de Gifu, no Japão, para a oferta de Ensino Médio e emissão de certificados educacionais válidos no Brasil, devendo ser observado o item 3.10. da referida Nota Técnica **Decisão da Câmara:** APROVADO por maioria.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

e-MEC: 202125948 **Parecer:** CNE/CES 580/2023 **Relator:** Aristides Cimadon **Interessada:** FAINIC-Faculdade Eneas Resque Ltda. – Rio de Janeiro/RJ **Assunto:** Credenciamento da Faculdades Integradas Vital Brazil (FVB), com sede no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância **Voto do Relator:** Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto desfavoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, da Faculdades Integradas Vital Brazil (FVB), com sede na Avenida Nelson Cardoso, nº 640, bairro Tanque, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202124297 **Parecer:** CNE/CES 584/2023 **Relatora:** Elizabeth Regina Nunes Guedes **Interessada:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luiz – São Luís/MA **Assunto:** Credenciamento do Centro Universitário Santa Terezinha (CEST), por transformação da Faculdade Santa Terezinha (CEST), com sede no município de São Luís, no estado do Maranhão **Voto da Relatora:** Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário Santa Terezinha (CEST), por transformação da Faculdade Santa Terezinha (CEST), com sede na Avenida Casemiro Júnior, nº 12, bairro Anil, no município de São Luís, no estado do Maranhão, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202205539 **Parecer:** CNE/CES 585/2023 **Relatora:** Elizabeth Regina Nunes Guedes **Interessada:** Sociedade Educacional Mato Verde Ltda. – Mato Verde/MG **Assunto:** Credenciamento da Faculdade Favenorte de Taiobeiras (FAFAT), a ser instalada no

¹ Publicada no DOU de 9/10/2023, Seção 1, p. 26.

município de Taiobeiras, no estado de Minas Gerais **Voto da Relatora:** Voto desfavoravelmente ao credenciamento da Faculdade Favenorte de Taiobeiras (FAFAT), que seria instalada na Rua Mato Grosso, nº 450, bairro Sagrada Família, no município de Taiobeiras, no estado de Minas Gerais, conforme o artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 9.235/2017 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202121875 **Parecer:** CNE/CES 603/2023 **Relatora:** Luciane Bisognin Ceretta **Interessada:** Promoção do Ensino de Qualidade S/A – Campinas/SP **Assunto:** Credenciamento do Centro Universitário FACAMP, por transformação da Faculdades de Campinas (FACAMP), com sede no município de Campinas, no estado de São Paulo **Voto da Relatora:** Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FACAMP, por transformação da Faculdades de Campinas (FACAMP), com sede na Avenida Alan Turing, nº 805, bairro Cidade Universitária, no município de Campinas, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência prevista no Decreto nº 9.235/2017 **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

e-MEC: 202022908 **Parecer:** CNE/CES 605/2023 **Relator:** Paulo Fossatti **Interessada:** Associação Limeirense de Educação e Cultura – Limeira/SP **Assunto:** Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 38, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 3 de abril de 2023, indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, pleiteado pela Faculdades Integradas Einstein de Limeira (FIEL), com sede no município de Limeira, no estado de São Paulo **Voto do Relator:** Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017 conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 38, de 31 de março de 2023, para autorizar o funcionamento do curso superior de Direito, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdades Integradas Einstein de Limeira (FIEL), com sede na Rua Raul Machado, nº 134, bairro Vila Queiroz, no município de Limeira, no estado de São Paulo, com 200 (duzentas) vagas totais anuais **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Processo: 23001.000076/2023-25 **Parecer:** CNE/CES 608/2023 **Relatora:** Luciane Bisognin Ceretta **Interessada:** Associação Igreja Adventista Missionária (AIAMIS) – Sobral/CE **Assunto:** Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) que, por meio da Portaria nº 1.153, de 27 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 29 de dezembro de 2022, deferiu parcialmente o pedido de aumento de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais no curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário INTA (UNINTA) – *campus* Itapipoca, no município de Itapipoca, no estado do Ceará **Voto da Relatora:** Nos termos do artigo 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), expressa na Portaria nº 1.153, de 27 de dezembro de 2022, para autorizar o aumento de 50 (cinquenta) para 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais no curso superior de Medicina, ofertado pelo Centro Universitário INTA (UNINTA) – *campus* Itapipoca, na Avenida Anastácio Braga, nº 5.700, bairro Urbano Teixeira, no município de Itapipoca, no estado do Ceará **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade.

Observação: De acordo com o Regimento Interno do CNE e a Lei nº 9.784/1999, os interessados terão prazo de 30 (trinta) dias para recursos, quando couber, a partir da data de publicação desta Súmula no Diário Oficial da União, ressalvados os processos em trâmite no Sistema e-MEC, cuja data de publicação, para efeito de contagem do prazo recursal, será

efetuada a partir da publicação nesse Sistema, nos termos do artigo 1º, § 4º, da Portaria Normativa MEC nº 21/2017. Os Pareceres citados encontram-se à disposição dos interessados no Conselho Nacional de Educação e serão divulgados na página do CNE (<http://portal.mec.gov.br/cne/>).

PUBLIQUE-SE
Brasília, 6 de outubro de 2023.

PATRICIA FERNANDA LAPA LOBO NOGUEIRA
Secretária Executiva Substituta